



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

**EDITAL**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE 10/09/2018**

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 10 de setembro de 2018, tomou a seguinte deliberação: -----

**"23 - LICENCIAMENTOS - ASSOCIAÇÃO CLUBE CASTTENDO - "3.º PENALVA CLÁSSICOS" - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:-----**

*Presente o despacho de emissão de parecer favorável para a realização do "Terceiro Penalva Clássicos", no dia vinte e seis de agosto de dois mil e dezoito, pela Associação "Clube Casttendo", o qual tem passagem pelas localidades de Fundo de Vila, Lages, São Romão, Lisei, Trancozelos, Lanegal, Germil, Moinhos de Pepim, Casal Diz, Corga, Vila Garcia, Ínsua, Sangemil e termina na Praça do Mercado em Penalva do Castelo, do seguinte teor: -----*

*"Considerando que, com a publicação do Decreto Regulamentar número dois traço A barra dois mil e cinco, de vinte e quatro de março, foi aprovado o regulamento de utilização das vias públicas para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal; -----*

*Considerando que, de acordo com o número um, do artigo oito do referido Decreto Regulamentar, a competência para autorizar a realização daquelas atividades é da Câmara Municipal onde a atividade se realiza ou tem o seu termo, que neste caso é a Câmara Municipal de Penalva do Castelo; -----*

*Considerando o pedido de parecer da Associação "Clube Casttendo", para a realização do "Terceiro Penalva Clássicos", no dia vinte e seis de agosto de dois mil e dezoito, por parte daquela Associação, o qual tem passagem pelas localidades de Fundo de Vila, Lages, São Romão, Lisei, Trancozelos, Lanegal, Germil, Moinhos de Pepim, Casal Diz, Corga, Vila Garcia, Ínsua, Sangemil e termina na Praça do Mercado em Penalva do Castelo, entre as oito horas e trinta minutos e as dezasseis horas; -----*

*Considerando que, de acordo com o número três, do artigo trinta e cinco do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----*



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

*Assim, dou parecer favorável à pretensão, devendo, contudo, no decorrer do evento, serem respeitadas as condicionantes previstas no artigo dez do Decreto Regulamentar número dois traço A barra dois mil e cinco, de vinte e quatro de março. -----  
Determino que este despacho seja submetido à ratificação da Câmara Municipal, na reunião de dez de setembro de dois mil e dezoito." -----  
A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o presente despacho." -----*

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa*, Assistente Técnica da Divisão Administrativa o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 11 de setembro de 2018.

O Presidente da Câmara,